



cultura, lazer, esportes e infraestrutura urbana do Município, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A alienação será feita mediante venda na modalidade leilão, em até 100 (cem) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de 0,5% de juros ao mês, ou com 10% de desconto sobre o valor remanescente para pagamento à vista, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 471, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Votuporanga.

Art. 4º A escritura definitiva somente será lavrada após a quitação integral do valor do imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento urbano

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiará

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Esta Lei sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI Nº 7 523, de 16 de setembro de 2026

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA RUA JOÃO BATISTA PEREIRA,
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
PARQUE RESIDENCIAL SELLER)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOÃO BATISTA PEREIRA a atual Rua Projetada 6, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16

de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiará

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 66/2026, de autoria do vereador Sargento Moreno.

LEI Nº 7 524, de 16 de setembro de 2026

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA RUA BENEDITO DE ASSIS,
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO
PARQUE RESIDENCIAL SELLER)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua BENEDITO DE ASSIS, a atual Rua Projetada 12, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Leticia Lopes Isiará

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 167/2026, de autoria do vereador Carlim Despachante.